



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 120/75

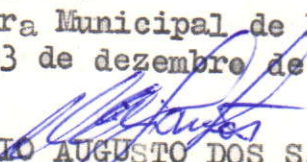
SUMULA: Autoriza a transferência do Acervo do Serviço Municipal de Telefones de Naviraí...

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A - TELEMAT, todo o acervo do Serviço Telefônico Municipal de Naviraí, MT.
- Art. 2º - Logo após a publicação da presente Lei, a TELEMAT - Telecomunicações de Mato Grosso S.A. iniciará o levantamento físico e contábil do acervo do Serviço Telefônico Municipal.
- § Único - Durante o período de levantamento físico e contábil do acervo, a Prefeitura Municipal poderá manter um fiscal, para acompanhamento de todos os trabalhos assim como poderá conferir o inventário resultante, através de técnicos de sua livre escolha.
- Art. 3º - A aquisição do Serviço Municipal Telefônico de Naviraí, MT, pela TELEMAT far-se-á mediante emissão de ações de capital social desta e pelo valor atual que for apurado no levantamento físico e contábil de que trata o artigo 2º da presente Lei.
- § Único - As ações deverão ser emitidas a favor da Prefeitura Municipal de Naviraí.
- Art. 4º - A Prefeitura Municipal assegurará à TELEMAT o direito ao uso do Prédio, onde atualmente, se encontra instalado o Serviço Telefônico Municipal, até 31.12.77, podendo inclusive nele instalar um Posto de Serviço Público.
- § Único - A TELEMAT compromete-se a devolver à Prefeitura Municipal de Naviraí o prédio mencionado neste artigo, tão logo termine o prazo mencionado neste artigo.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Naviraí-MT
Em, 03 de dezembro de 1975


ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal